



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII nº 2869 de 10 de agosto de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2869 de 13/08/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CLÁUDIO E. M. DA SILVA
Processo: 5754/2018 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Locação de gerador 100Kva.
Valor: R\$ 5.800,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2869 de 13/08/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ELISIO MARINHO DE OLIVEIRA 12758729725
Processo: 5800/2018 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação do Show Dj Mariño
Valor: R\$ 1.000,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA.
Processo: 5797/2018 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação do Show Wilian Nascimento.
Valor: R\$ 8.400,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: LEA MENDONÇA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
Processo: 5796/2018 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação do Show DA Léa Mendonça.
Valor: R\$ 7.000,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: SEBRAE-RJ.
Processo: 5557/2018 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Capacitação de funcionarios
Valor: R\$ 8.000,00
Fundamentação: Art. 25, II c/c art. 13, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2869 de 10/08/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Processo: 4854/2018 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.
Valor: R\$ 428.772,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: APARECIDA DE SOUZA ABREU 03690372780
Processo: 5985/2018 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Prestação de Serviço de Buffet para Camarim.
Valor: R\$ 774,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLÁUDIO E. M. DA SILVA.
Processo: 5711/2018 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Serviço de Sonorização e Iluminação.
Valor: R\$ 34.193,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL 2824, DE 07/06/2018

O Chefe do Poder Executivo, considerando o processo abaixo, autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Japeri, na forma abaixo:

Órgão cedente: Prefeitura Municipal de Japeri – RJ

Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

ONDE SE LÊ: Itens Aderidos: ADESÃO PARCIAL (ITENS 1, 3 a 8 do lote 1; itens 14 e 16 a 20 do lote 3; itens 22 a 24 e 26 a 35 do lote 5; itens 38 a 46 do lote 6)

LEIA-SE: Itens Aderidos: ADESÃO PARCIAL (ITENS 1, 3 a 8 do lote 1; itens 14 e 16 a 20 do lote 3; itens 22 a 24 e 26 a 35 do lote 4; itens 38 a 46 do lote 6)

Empresa: CLAUDIO E M DA SILVA ME

Processo de Solicitação de Adesão: 4137/2018

Dados do Registro de Preços: Ata de Registro de Preços 010-A/CPL/2018, Pregão Presencial 001/CPL/2018.

Objeto: Locação de infraestruturas para eventos.

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº _____
Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889/000-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado à Rua Uno Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador de C.I. nº 0204885321 DDC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o nº 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, neste ato representada pelo seu representante legal David Fernandes Alves, KELVIN COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, neste ato representada pelo seu representante legal Ederilson de Paula Luiz, LIGA FORTE CONCRETO LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ricardo Silva Teixeira, VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Fernando Henrique Moraes Barros, classificada no Pregão Presencial nº 066/2018, promissão nº 11/2018, resolver registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/06/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições e sanções nos cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhada, que são partes integrantes desta Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 a ser informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para prosseguir a retirada de materiais.

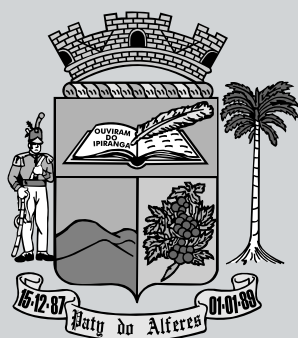
2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP 26.250-000
Telefone: (24) - 2465.1234 - Ramal 2025 - e-mail: dilacon@patydoalferes.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
 www.patydoalferes.rj.gov.br
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
 Nº 066/2018
 PATY DO ALFERES

Processo nº _____
 Rubrica Mat: _____

2.2 - Corrido por conta da **CONTRATADA** todas as despesas documentais com frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 - Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão ser encontrados em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e/ou que não seja de boa procedência e atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou da INMETRO.

2.4 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante promover ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar em ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecimento. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como dispor no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.casadelegisla.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial 066/2018, Processo nº 11/2018, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP 26.950-000
 Telefone: (24) - 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: licitacoes@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
 Nº 066/2018
 PATY DO ALFERES

Processo nº _____
 Rubrica Mat: _____

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 066/2018 para Registro de Preço deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata parte" de 0,033% (um e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa de **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP 26.950-000
 Telefone: (24) - 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: licitacoes@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº _____

Rubrica Mat.: _____

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar o de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 25.900-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilacon@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº _____

Rubrica Mat.: _____

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de Empenho e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 25.900-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilacon@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº _____

Rubrica Mat.: _____

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgada, pelo órgão, imprópria ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O comprometimento ou fiscalização da instalação não exculpa ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 85 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, independentemente da aplicação das penalidades.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 25.900-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilacon@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº _____

Rubrica Mat.: _____

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 10 de Junho de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:

Receita em substituição da Ata Registro
COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
David Fernandes Alves

Elaborado por Paulo de Jesus
KELVIN COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Ebersson Luiz de Paula

LIGA FORTE CONCRETO LTDA - ME
Ricardo Silva Teixeira

Fernando H. M. Barros
VIMMAR COMERCIAL - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Fernando Henrique Moraes Barros

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 25.900-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilacon@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPREGÃO
PATY DO ALFERES

Processo nº

Rubrica Matr:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REFERÊNCIA / PROCESSO Nº 011/2018

1 - JUSTIFICATIVA / DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de ARTEFATOS DE CIMENTO pelo sistema registro de preços para atender as necessidades da realização de serviços desta secretaria e das demais secretarias.

1.2 - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

2.1 - Forma de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

2.2 - Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade do produto, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.

2.3 - Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA: Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto, nos termos da legislação vigente. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do material. Aceitar as determinações do gestor do contrato que poderá

Contrato de Registro de Preços - Registro Público
R\$ 12.511.000,00 - Para Registro de Preços - Paty do Alferes - RJ - 01/2018
Data: 10/08/2018 - Hora: 14h:00Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-00
Telefone: (24) - 2465.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dli@patydoalferes.rj.gov.brESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPREGÃO
PATY DO ALFERES

Processo nº

Rubrica Matr:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

sua vez, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerará a medida necessária.

3.2 DA CONTRATANTE: Nomear o Fiscal do Contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da quantidade do material entregue pela CONTRATADA.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - o prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão elevados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

Assinatura: Paulo de Siqueira
Diretor de Registro de Preços Públicos
Paty do Alferes, 2018Assinatura: Manoel de Jesus Ferreira Filho
R\$ 12.511.000,00 - Para Registro de Preços - Paty do Alferes - RJ - 01/2018
Data: 10/08/2018 - Hora: 14h:00Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-00
Telefone: (24) - 2465.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dli@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.968/0001-77 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.R.: 2690000 - RJ	Preço: Presencial Nº 005018 - PR Processo Adm. (PA): 11/2018 Folha: 1/3
---	--

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	UNID.	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total do Item
LIGA FORTE CONCRETO LTDA-ME					
1 - 14025 - AREIA - Areia de rio para uso para argamassa para tijolos e concreto (Módulo 2,50m) - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	15	5,18	94,25	1.254,30
Total do Fornecedor:					1.254,30
KEVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
2 - 14071 - BLOCOS DE CONCRETO - medido 15cm x 20cm x 40cm - MARCA: RW	UNIDADE	1000	1,21	1,00	10.000,00
4 - 14073 - BLOCOS DE CONCRETO - medido 15cm x 20cm x 40cm - MARCA: RW	UNIDADE	1000	1,15	1,00	10.000,00
Total do Fornecedor:					20.000,00
VINGAR COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS					
3 - 14026 - BLOCOS DE CONCRETO - medido 15cm x 20cm x 40cm - MARCA: RW	UNIDADE	5000	1,05	1,00	17.350,00
Total do Fornecedor:					17.350,00
LIGA FORTE CONCRETO LTDA-ME					
6 - 14081 - CORTA - Cota de Cortado de concreto com largura 1/2 - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	20	10,00	50,00	1.000,00
7 - 14082 - CORTA - Cota de Cortado de 30cm - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	100	6,00	1,00	2.500,00
8 - 14083 - CORTA - Cota de Cortado de 40cm - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	150	2,25	10,00	2.400,00
9 - 14084 - MANEIRA - Medida de concreto de 2,00m de diâmetro - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	300	6,00	32,00	6.000,00
10 - 14085 - MANEIRA - Medida de concreto de 1,50m de diâmetro - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	350	24	24,00	85.000,00

PATY DO ALFERES, 10 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.968/0001-77 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.R.: 2690000 - RJ	Preço: Presencial Nº 005018 - PR Processo Adm. (PA): 11/2018 Folha: 2/3
---	--

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	UNID.	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total do Item
LIGA FORTE CONCRETO LTDA-ME					
12 - 14087 - MANEIRA - Medida de concreto de 2,00m de diâmetro - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	300	36	55,40	10.020,00
13 - 14088 - MANEIRA - Medida de concreto de 2,50m de diâmetro - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	300	37	61,40	24.100,00
14 - 14089 - MANEIRA - Medida de concreto de 3,00m de diâmetro - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	400	20	135,00	40.000,00
15 - 14090 - MANEIRA - Medida de concreto de 3,50m de diâmetro - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	200	140	150,00	40.000,00
Total do Fornecedor:					291.520,00
KEVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
16 - 14091 - CORTA - Cota de Cortado de 1,50m de diâmetro - MARCA: RW	UNIDADE	100	36	6,10	640,00
17 - 14092 - CORTA - Cota de Cortado de 1,50m de diâmetro - MARCA: RW	UNIDADE	100	20	50,00	5000,00
18 - 14093 - BLOCOS DE CONCRETO - Medida de concreto de 15cm x 20cm x 40cm - MARCA: RW	UNIDADE	1000	9,00	11,40	17.175,00
Total do Fornecedor:					51.715,00
LIGA FORTE CONCRETO LTDA-ME					
19 - 14094 - CORTA - Cota de Cortado de concreto com largura 1/2 - MARCA: LIGA FORTE	UNIDADE	1400	5,00	40,00	50.000,00
Total do Fornecedor:					50.000,00
KEVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
20 - 14095 - AREIA - Areia de rio para uso para argamassa para tijolos e concreto (Módulo 2,50m) - MARCA: RW	UNIDADE	1200	00	70,40	80.000,00
Total do Fornecedor:					50.000,00

PATY DO ALFERES, 10 de Agosto de 2018



DECRETO N.º 5.370 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$60.183,23 (Sessenta mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

FONTE = 001 R\$60.183,23 (Ordinários Não Vinculados)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	47.389,23
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	12.794,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/64.

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.02.01.031.0001.2013 – Atividades Legislativas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	23.784,04
3.3.90.33.001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2008 – Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	375,00
--	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2011 – Contribuição ao IBAM

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.001 – Contribuições	R\$	300,00
-------------------------------	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	5.100,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	7.200,00
3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	2.210,20
3.3.90.32.001 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.900,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.839,99

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2089 – Manutenção de Equipamentos de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200,00
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	980,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2091 – Manutenção do Almoxarifado da Sede

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	5.294,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 072/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 072/2018, celebrado com a empresa BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, tendo como objeto a realização de show artístico da cantora Bruna Karla, no evento “Dia do Evangélico 2018”, no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), tendo prazo a partir da sua assinatura até 12 de agosto de 2018.

Paty do Alferes, 10 de agosto de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.373 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

FONTE = 081 R\$30.000,00 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2305 – Média a Alta Complexidade e Ambulatorial e Hospitalar MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2305 – Média a Alta Complexidade e Ambulatorial e Hospitalar MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.081 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de agosto de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO 101/2018

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 097/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3549/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 92 (NOVENTA E DOIS) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL E SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL PARA COBERTURA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, R.H e Gestão de Pessoas, PELA EMPRESA VENCEDORA:

GENTE SEGURADORA S.A, COM OS ITENS 01 E 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

2 - ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 06 de agosto de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**OBS.: publicação omitida no DO Município n.º 2865 de 06/08/18****PORTARIA N.º 014/2018 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Designar a servidora **ALESSANDRA MARIA BRUM GOULART**, Matrícula nº 1337/02, como responsável pelo Almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Art. 2º) – Esta Portaria revoga em especial os efeitos de designação de exercício de função de responsáveis pelos bens em almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde concedidos pela Portaria nº 012/2016 – SMS, para efeito de regularização de cadastros junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Paty do Alferes, 17 de Janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADA POR MOTIVO DE CORREÇÃO

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS, CRECHES E EJA) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 23 de agosto de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 10 de agosto de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 103/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO TRATOR, ZERO QUILOMETRO, MOTOR A DIESEL 4 (QUATRO) TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) CAVALOS E SEUS IMPLEMENTOS.

Data e Local: 22 de agosto de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 10 de agosto de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS